

# REGRAS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>BILHETE ÚNICO CARIOCA (BUC)</b> .....   | 6  |
| 1. O que é o Bilhete Único Carioca.....  | 6  |
| 2. Quem tem direito ao Bilhete Único Carioca? .....  | 6  |
| 3. Como habilitar / ativar o benefício Bilhete Único Carioca (BUC)? .....  | 6  |
| 4. Posso utilizar o Bilhete Único Carioca fora do Município do Rio de Janeiro?..   | 6  |
| 5. Qual valor é descontado quando utilizo o Bilhete Único Carioca?.....  | 7  |
| 6. Quantas viagens posso fazer por dia utilizando o Bilhete Único Carioca no BRT?.....   | 7  |
| 7. Se eu não utilizar o BRT como primeiro modal quantas viagens poderei fazer com o benefício do Bilhete Único Carioca?.....   | 7  |
| 8. Em quais meios de transporte posso utilizar o Bilhete Único Carioca? .....  | 7  |
| 9. Se eu utilizar o cartão Riocard Mais duas vezes na mesma linha, terei direito ao BUC? .....   | 8  |
| 10. Quais integrações são permitidas?.....   | 8  |
| 11. Ao utilizar o benefício foi descontado do meu cartão Riocard Mais o valor inteiro da tarifa sem o desconto do Bilhete Único Carioca. Como solicitar o ressarcimento? .....         | 9  |
| 12. Como utilizar o benefício do Bilhete Único Carioca? .....  | 9  |
| 13. Se eu não utilizar o BRT, posso utilizar o Bilhete Único Carioca? .....  | 10 |
| <b>BRT + METRÔ</b> .....   | 10 |
| 1. O que é o benefício BRT + Metrô?.....   | 10 |
| 2. Qual o tempo de intervalo para realizar a integração BRT+Metrô? .....   | 10 |
| 3. Quantas vezes por dia meu cartão pode fazer a integração BRT+Metrô? .....   | 10 |
| 4. Já utilizei duas vezes o benefício BRT+Metrô. O que acontece?.....  | 11 |
| 5. Mesmo com benefício habilitado e dentro do limite de uso diário, meu cartão não realizou a integração tarifária. Como posso solicitar o reembolso do valor descontado a mais? ..... | 11 |
| 6. Como funciona a integração BRT+Metrô?.....  | 11 |
| 7. Como faço para ter direito ao benefício?.....   | 12 |
| <b>BILHETE ÚNICO INTERMUNICIPAL</b> .....  | 12 |
| 1. O que é o Bilhete Único Intermunicipal? .....   | 12 |
| 2. Qual o tempo de intervalo para realizar a integração do BUI?.....   | 12 |
| 3. Quem tem direito ao benefício (BUI)? .....  | 12 |
| 4. Quais transportes são considerados para a integração do Bilhete Único Intermunicipal? .....   | 13 |
| 5. Quantas vezes por dia meu cartão pode fazer a integração do Bilhete Único Intermunicipal (BUI)?.....  | 13 |
| 6. Já utilizei duas vezes o benefício do BUI. O que acontece? .....  | 13 |

|  |           |
|--|-----------|
| 7. Mesmo com benefício habilitado e dentro do limite de uso diário, meu cartão não realizou a integração tarifária. Como posso solicitar o reembolso do valor descontado a mais? .....                 | 13        |
| 8. O cartão não está mais habilitado para BUI e a informação que aparece é “BU suspenso Setrans”. O que isto significa? .....  | 14        |
| 9. Por quais motivos posso ter meu benefício suspenso? .....   | 14        |
| 10. O usuário que completar 65 anos terá seu cartão cancelado ao perder o direito ao BUI? .....  | 15        |
| 11. Tenho mais de 65 anos. Agora que não posso mais utilizar o Bilhete Único Intermunicipal, como faço para solicitar o cartão Sênior?.....  | 15        |
| 12. O usuário com menos de 5 anos terá seu cartão cancelado ao perder o direito ao BUI?.....   | 15        |
| 13. Como habilitar o Bilhete Único Intermunicipal em um cartão?.....   | 16        |
| 14. Por qual motivo não é possível ter dois cartões no mesmo CPF? .....  | 16        |
| 15. É necessário fazer a declaração de renda imediatamente para ter direito ao BUI? .....  | 16        |
| 16. Para solicitar o benefício do Bilhete Único Intermunicipal para cartões novos ou segunda via é preciso fazer a declaração de renda do usuário imediatamente?<br>16                                 |           |
| 17. Minha senha do site Riocard Mais expirou e não consigo acessar o site da SETRAM para declaração. O que tenho que fazer? .....  | 16        |
| 18. A declaração no site SETRAM já foi realizada. Em quanto tempo devo atualizá-la?.....   | 17        |
| 19. Meu CPF possui duas rendas declaradas, fazendo com que eu perca o direito ao benefício do Bilhete Único Intermunicipal. Como desvincular uma das rendas do CPF para voltar a ter o benefício?..... | 17        |
| 20. Quais direitos são desconsiderados para o cálculo e verificação da renda declarada?.....   | 17        |
| 21. Após publicação de novo decreto, o usuário passou a ter direito ao benefício do BUI. O que fazer?.....   | 18        |
| 22. Se os benefícios aquaviários e ferroviários são dispostos baseados nas regras do Bilhete Único Intermunicipal, qual é o consolidado das regras por tipo de benefício? .....                        | 18        |
| <b>BILHETE ÚNICO NITERÓI.....</b>  | <b>20</b> |
| 1. O que é Bilhete Único de Niterói? .....   | 20        |
| 2. Quantas vezes por dia meu cartão pode fazer a integração do Bilhete Único de Niterói?.....  | 20        |
| 3. Já utilizei duas vezes o benefício do BUN. O que acontece?.....   | 20        |
| 4. Mesmo com benefício habilitado e dentro do limite de uso diário, meu cartão não realizou a integração tarifária. Como posso solicitar o reembolso do valor descontado a mais? .....                 | 20        |
| 5. Qual o tempo de intervalo para realizar a integração do BUN? .....  | 21        |

|   |           |
|---|-----------|
| 6. Possuo outro cartão habilitado para Bilhete Único Intermunicipal e sou morador de Niterói, preciso trocar de cartão? .....                                   | 21        |
| 7. Como faço para solicitar o Bilhete Único Niterói? .....  | 21        |
| 8. Não sou morador de Niterói. Posso utilizar o benefício do Bilhete Único Niterói? .....   | 22        |
| 9. Para ter o Bilhete Único Niterói preciso declarar minha renda? .....   | 22        |
| 10. Como funciona a integração entre ônibus + barcas? .....   | 22        |
| <b>BILHETE ÚNICO AQUAVIÁRIO .....</b>   | <b>23</b> |
| 1. De acordo com o Decreto 46.125/17 o benefício tarifário estadual que proporciona gratuidade no transporte aquaviário será concedido a quais moradores? ..... | 23        |
| 2. Posso renda acima do limite estipulado pela lei. Não tenho direito ao benefício?.....  | 23        |
| 3. Sou morador de Paquetá/Ilha Grande. Como faço para me cadastrar no benefício do transporte gratuito das barcas? .....  | 23        |
| 4. Sou dependente de um morador de Paquetá/Ilha Grande. Quais documentos precisos apresentar?.....  | 23        |
| 5. Preciso ir com meus dependentes até a loja ou ele, de posse dos documentos, realizará o cadastro sozinho?.....   | 24        |
| 6. Meu filho tem um cartão Escolar intermunicipal, ele tem direito ao benefício tarifário estadual de gratuidade no transporte aquaviário? .....                | 24        |
| 7. Tenho mais de 65 anos, tenho direito ao benefício tarifário estadual de gratuidade no transporte aquaviário?.....  | 24        |
| 8. Meu filho tem menos de 5 anos, ele tem direito ao benefício tarifário estadual de gratuidade no transporte aquaviário?.....                                  | 24        |
| 9. Solicitei segunda via do meu cartão que possuía o Bilhete Único Aquaviário habilitado. Preciso ir à loja novamente para reabilitar? .....                    | 24        |
| 10. Posso consultar se meu cartão possui Bilhete Único Aquaviário?.....   | 24        |
| <b>TARIFA SOCIAL TEMPORÁRIA SUPERVIA .....</b>  | <b>25</b> |
| 1. O que é Tarifa Social nos trens? .....   | 25        |
| 2. Quem pode ser beneficiado com a Tarifa Social nos trens?.....  | 25        |
| 3. O que é o Bilhete Único Intermunicipal? .....  | 25        |
| 5. Já sou cliente Riocard Mais, já tenho BUI habilitado?.....   | 26        |
| 6. Já tenho o BUI habilitado, o que faço para economizar na Tarifa Social? .....  | 26        |
| 7. Tenho um cartão Riocard Mais. Porém não tenho o BUI habilitado, como faço?.....  | 26        |
| 8. Já tenho cadastro no site Para Você, mas não tenho BUI. Como faço para habilitar o benefício no meu cadastro?.....   | 26        |
| 9. Como habilito o BUI no cartão Expresso?.....   | 26        |
| 10. Meu cartão é um Vale Transporte associado a empresa, o que faço para habilitar o BUI? .....   | 27        |

|  |           |
|--|-----------|
| 11. Tenho um VT mas ele não está associado a nenhuma empresa (fui demitido), o que faço para habilitar o BUI? .....  | 27        |
| 12. Não tenho um cartão Riocard Mais, como faço? .....   | 28        |
| 13. Quando posso fazer o cadastramento do meu BUI? .....   | 28        |
| 14. Posso fazer o cadastro em uma loja física? .....   | 29        |
| 15. Posso fazer o cadastro através do Tomais? .....  | 29        |
| 16. Posso tirar dúvidas através do Tomais? .....   | 29        |
| 17. Quantas vezes no dia posso utilizar o benefício da Tarifa Social nos trens? .....  | 29        |
| 18. Posso pagar a passagem de outra pessoa com a Tarifa Social?.....   | 29        |
| 19. Meu cartão foi cadastrado para a Tarifa Social e apareceu como suspenso o que devo fazer? .....  | 29        |
| 20. Habilitei no meu cartão Riocard Mais Expresso com Bilhete Único Intermunicipal para a Tarifa Social do Metrô, preciso fazer um novo cadastro para a Tarifa Social nos trens? ..... | 30        |
| 22. Ida e volta com um intervalo menor que 1 hora. ....  | 31        |
| 22. Posso usar o benefício da Tarifa Social nos trens quantas vezes eu quiser por dia? .....   | 32        |
| <b>TARIFA SOCIAL METRÔ RIO .....</b>   | <b>33</b> |
| 23. O que é Tarifa Social no Metrô? .....  | 33        |
| 24. Quem pode ser beneficiado com a Tarifa Social no metrô?.....   | 33        |
| 25. O que é o Bilhete Único Intermunicipal? .....  | 33        |
| 27. Já sou cliente Riocard Mais, já tenho BUI habilitado?.....   | 33        |
| 28. Já tenho o BUI habilitado, o que faço para economizar na Tarifa Social? .....  | 34        |
| 29. Tenho um cartão Riocard Mais Expresso. Porém não tenho o BUI habilitado, como faço? .....  | 34        |
| 30. Já tenho cadastro no site Para Você, mas não tenho BUI. Como faço para habilitar o benefício no meu cadastro?.....   | 34        |
| 31. Meu cartão é um Vale Transporte associado a empresa, o que faço para habilitar o BUI? .....  | 34        |
| 32. Tenho um VT mas ele não está associado a nenhuma empresa (fui demitido), o que faço para habilitar o BUI? .....  | 35        |
| 33. Não tenho um cartão Riocard Mais, como faço? .....   | 36        |
| 34. Quando posso fazer o cadastramento do meu BUI? .....   | 36        |
| 35. Posso tirar dúvidas através do Tomais? .....   | 36        |
| 36. Quantas vezes no dia posso utilizar o benefício da Tarifa Social no Metrô Rio? .....   | 36        |
| 37. Posso pagar a passagem de outra pessoa com a Tarifa Social?.....   | 37        |
| 38. Meu cartão foi cadastrado para a Tarifa Social e apareceu como suspenso o que devo fazer? .....  | 37        |
| 39. Utilizo a Tarifa Social nos trens posso utilizar no metrô ou tenho que escolher entre um dos dois?.....  | 37        |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>40. Habilitei no meu cartão Riocard Mais Expresso com Bilhete Único Intermunicipal para a Tarifa Social nos trens, preciso fazer um novo cadastro para a Tarifa Social no metrô? .....</b> | <b>37</b> |
| <b>41. Regra de uso: Ida e volta com intervalo maior que 1 hora. ....</b>   | <b>38</b> |
| <b>42. Ida e volta com um intervalo menor que 1 hora. ....</b>  | <b>38</b> |
| <b>43. Integração Metrô + BRT. ....</b>   | <b>39</b> |

## **BILHETE ÚNICO CARIOCA (BUC)**

### **1. O que é o Bilhete Único Carioca**

É um benefício tarifário concedido pela Prefeitura do Rio de Janeiro, através da Lei Municipal nº 5.211/2010, que instituiu o Bilhete Único Carioca nos serviços de transporte público municipal de passageiros.

O benefício consiste na utilização de 3 transportes municipais, no mesmo sentido, pagando o valor de apenas uma tarifa modal, no período de três horas (contadas a partir do momento em que o passageiro usar o cartão no primeiro validador). Permitindo 2 integrações por dia, com intervalo de uma hora entre a ida e a volta.

### **2. Quem tem direito ao Bilhete Único Carioca?**

Qualquer pessoa que se desloque no município do Rio de Janeiro utilizando os meios de transporte municipais e que realize o pagamento da passagem com o cartão Riocard Mais Vale-Transporte, Expresso, Empresarial, assim como o Cartão Digital ou Acessório Recarregáveis.

### **3. Como habilitar / ativar o benefício Bilhete Único Carioca (BUC)?**

O Bilhete Único Carioca é um benefício tarifário de abrangência municipal na cidade do Rio de Janeiro, já habilitado para utilização nos cartões Riocard Mais Vale-Transporte, Empresarial, Expresso, Cartão Digital e Acessório Recarregável Riocard Mais.

### **4. Posso utilizar o Bilhete Único Carioca fora do Município do Rio de Janeiro?**

Não. O benefício é válido somente para o Município do Rio de Janeiro.

### **5. Qual valor é descontado quando utilizo o Bilhete Único Carioca?**

Valor do Bilhete Único é de uma tarifa modal do município do Rio de Janeiro. Saiba mais em: <https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/institucional/tarifas>, não havendo diferenciação entre integração utilização 2 ou 3 modais.

### **6. Quantas viagens posso fazer por dia utilizando o Bilhete Único Carioca no BRT?**

Desde 19/04/2023, de acordo com Medida publicada em decreto na edição de 29/3/2023 do Diário Oficial do Município, o passageiro que usar o BRT poderá fazer até três viagens e pagar uma única passagem utilizando o benefício do Bilhete Único Carioca (BUC).

Ou seja, desde que o BRT seja um dos modais utilizados no itinerário, será permitido ao usuário fazer mais uma integração. Todos os demais modais municipais do Rio podem ser utilizados nas outras duas viagens, como ônibus convencionais, vans, kombis e VLT.

### **7. Se eu não utilizar o BRT como primeiro modal quantas viagens poderei fazer com o benefício do Bilhete Único Carioca?**

Não importa a ordem das integrações, desde que o BRT seja um dos meios de transporte utilizados, o passageiro poderá fazer até três viagens com o valor de uma única passagem.

### **8. Em quais meios de transporte posso utilizar o Bilhete Único Carioca?**

O benefício é válido nos meios de transporte público coletivo de passageiros de titularidade do Município do Rio de Janeiro: ônibus, BRT, VLT e Vans municipais, conforme abaixo:

- Serviço de Bus Rapid Transit - BRT;
- Serviço de Veículo Leve sobre Trilhos - VLT;
- Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO-RJ;
- Serviço de Transporte Público Local - STPL;

Os ônibus executivos, conhecidos como “Tarifa” ou “Frescão”, não estão incluídos no benefício tarifário do Bilhete Único Carioca. Nesses casos será



debitado do cartão o valor integral da tarifa praticada nestes transportes.

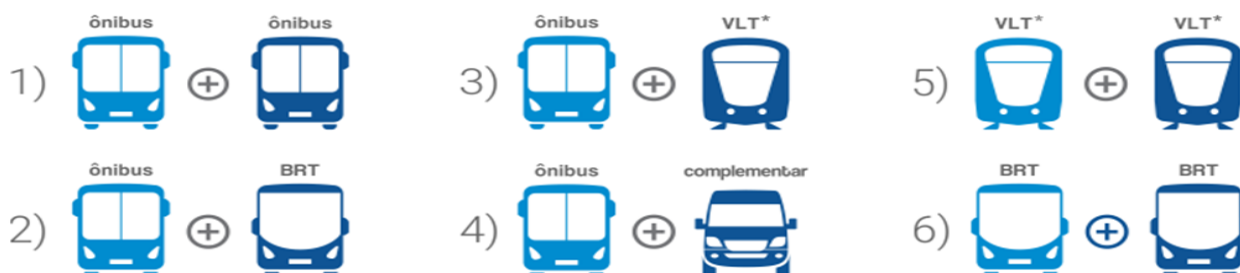
**OBS: “Cabritinhos” (STPC)** não estão incluídos no benefício tarifário do Bilhete Único Carioca.

**9. Se eu utilizar o cartão Riocard Mais duas vezes na mesma linha, terei direito ao BUC?**

Não. O uso do cartão duas vezes seguidas na mesma linha de ônibus ou no validador do BRT e VLT não caracteriza integração do Bilhete Único Carioca, portanto o cartão debitará o valor integral das duas tarifas.

**10. Quais integrações são permitidas?**

O Bilhete Único Carioca é um benefício tarifário de abrangência municipal na cidade do Rio de Janeiro, válido apenas nas integrações entre:



Atenção:

\* No VLT, é necessário um cartão por pessoa.

**Novas integrações possíveis a partir de 19/04**



**OBS: “Cabritinhos” (STPC)** não estão incluídos no benefício tarifário do Bilhete Único Carioca.

**11. Ao utilizar o benefício foi descontado do meu cartão Riocard Mais o valor inteiro da tarifa sem o desconto do Bilhete Único Carioca. Como solicitar o ressarcimento?**

Basta entrar em contato com nossos canais de atendimento:

- Pelo WhatsApp, no número (21) 2127-4000;
- Nas Lojas Riocard Mais, verifique a mais próxima a você  
<https://ondeestamos.riocardmais.com.br>
- Redes Sociais  
<https://www.instagram.com/riocardmais>,  
<https://www.facebook.com/riocardmais>
- No nosso call center, no número (21) 2127-4000

Para agilizar a análise do seu pedido, será necessário enviar as seguintes informações do solicitante:

1. CPF;
2. Nome completo;
3. Data do ocorrido;
4. Número do cartão Riocard Mais.

Após a solicitação seu processo entrará em análise e será respondido de 10 a 15 dias.

**12. Como utilizar o benefício do Bilhete Único Carioca?**

As principais regras de uso são:

- Não é necessário cadastro, basta possuir um Cartão Riocard Mais Vale-Transporte, Empresarial, Expresso, acessórios recarregáveis (Chaveiro, Pulseira e Riocard Mais Adesivo) e Cartão Digital que já possuem o benefício habilitado.
- Utilização de até 03 (três) modais municipais em sequência, no mesmo sentido, desde que um deles seja o BRT;
- Caso o BRT não seja utilizado na integração, o benefício será válido para o uso de 02 (dois) modais municipais em sequência, no mesmo sentido;

- O período máximo para transbordo é de três horas (contadas a partir do momento em que o passageiro usar o cartão no primeiro validador);
- Pode ser efetuada 2 duas integrações por dia, com intervalo mínimo de uma hora entre a ida e a volta;
- Pelo total da integração, será cobrada apenas uma tarifa municipal;
- Os ônibus executivos, conhecidos como “Tarifa” ou “Frescão”, não estão
- incluídos no benefício tarifário do Bilhete Único Carioca. Nesses casos será debitado do cartão o valor integral da tarifa praticada nestes transportes.

### **13. Se eu não utilizar o BRT, posso utilizar o Bilhete Único Carioca?**

Sim, mesmo que não utilize o BRT, o usuário poderá fazer uso do benefício utilizando os demais meios de transporte municipais, porém somente será permitido o uso de 2 transportes, ou seja, apenas um transbordo.

## **BRT + METRÔ**

### **1. O que é o benefício BRT + Metrô?**

O BRT+Metrô é um benefício tarifário que permite a integração entre o BRT e Metrô nas estações Vicente de Carvalho e Jardim Oceânico, desde que o cartão esteja associado a um CPF.

### **2. Qual o tempo de intervalo para realizar a integração BRT+Metrô?**

Intervalo máximo entre os transbordos: 2h.

\* Para verificar os valores das integrações, clique [aqui](#).

### **3. Quantas vezes por dia meu cartão pode fazer a integração BRT+Metrô?**

Duas vezes por dia.

#### **4. Já utilizei duas vezes o benefício BRT+Metrô. O que acontece?**

O BRT+Metrô é um benefício habilitado no seu cartão. No caso da utilização máxima diária do benefício, seu cartão continuará funcionando para o pagamento de passagens normalmente, porém será descontada a tarifa integral da passagem.

#### **5. Mesmo com benefício habilitado e dentro do limite de uso diário, meu cartão não realizou a integração tarifária. Como posso solicitar o reembolso do valor descontado a mais?**

Basta entrar em contato com nossos canais de atendimento:

- Pelo WhatsApp, no número (21) 2127-4000;
- Nas Lojas Riocard Mais, verifique a mais próxima a você  
<https://ondeestamos.riocardmais.com.br>
- Redes Sociais  
<https://www.instagram.com/riocardmais>,  
<https://www.facebook.com/riocardmais>
- No nosso call center, no número (21) 2127-4000

Para agilizar a análise do seu pedido, será necessário enviar as seguintes informações do solicitante:

5. CPF;
6. Nome completo;
7. Data do ocorrido;
8. Número do cartão Riocard Mais.

Após a solicitação seu processo entrará em análise e será respondido de 10 a 15 dias.

#### **6. Como funciona a integração BRT+Metrô?**

O passageiro poderá embarcar em um BRT ou Metrô em qualquer estação, e realizar a integração com BRT/Metrô nas estações Vicente de Carvalho ou Jardim Oceânico. No primeiro transporte será descontada a tarifa integral, sendo descontada do cartão apenas a diferença do valor ao embarcar no segundo transporte.

## **7. Como faço para ter direito ao benefício?**

Para usufruir do benefício BRT+Metrô, é necessário possuir um cartão cadastrado junto ao CPF no site Riocard Mais.

# **BILHETE ÚNICO INTERMUNICIPAL**

## **1. O que é o Bilhete Único Intermunicipal?**

O Bilhete Único Intermunicipal é um benefício tarifário regido pela Lei nº 5628/10 e demais decretos estaduais, que possibilita a utilização de no mínimo um transporte intermunicipal, dentro de um período determinado de tempo, na região metropolitana no Rio de Janeiro.

Todos os cartões Expresso e Vale-Transporte podem ser habilitados com Bilhete Único Intermunicipal, desde que o usuário esteja enquadrado nas regras da legislação vigente.

Para conferir a legislação que rege este benefício, clique aqui: <https://site.riobilheteunico.com.br/bilhete-unico-intermunicipal/>  
Pessoas entre 5 e 64 anos com renda abaixo do teto do INSS.

## **2. Qual o tempo de intervalo para realizar a integração do BUI?**

Intervalo máximo entre os transbordos: 3 horas.

Intervalo mínimo entre integrações de ida e volta: 1 hora.

\* Para verificar os valores das integrações, clique [aqui](#).

## **3. Quem tem direito ao benefício (BUI)?**

De acordo com a legislação vigente (disponível [aqui](#)), terá direito ao benefício do Bilhete Único Intermunicipal pessoas com idade acima de 05 anos e máxima de 64 anos, moradores do Estado do Rio de Janeiro, com renda mensal igual ou menor ao teto estipulado para pagamento do INSS, atualmente em R\$ 3.205,20.

#### **4. Quais transportes são considerados para a integração do Bilhete Único Intermunicipal?**

O Bilhete Único Intermunicipal é um benefício habilitado nos cartões que possibilita a utilização de no mínimo um transporte intermunicipal, dentro de um período determinado, na região metropolitana no Rio de Janeiro, podendo realizar integração com transportes municipais.

Meios de transportes intermunicipais: ônibus intermunicipal, trens da Supervia e barcas.

Meios transportes municipais que podem integrar no BUI: ônibus municipais, metrô, VLT, BRT, e algumas estações da SuperVia dentro do município do Rio.

**OBS:** Vans municipais e cabritinhos não estão incluídos no benefício tarifário do Bilhete Único Intermunicipal.

#### **5. Quantas vezes por dia meu cartão pode fazer a integração do Bilhete Único Intermunicipal (BUI)?**

Duas vezes, uma ida e uma volta, com intervalo de uma hora entre elas.

#### **6. Já utilizei duas vezes o benefício do BUI. O que acontece?**

O BUI é um benefício habilitado no seu cartão. No caso da utilização máxima diária do benefício, seu cartão continuará funcionando para o pagamento de passagens normalmente, porém será descontada a tarifa integral da passagem.

#### **7. Mesmo com benefício habilitado e dentro do limite de uso diário, meu cartão não realizou a integração tarifária. Como posso solicitar o reembolso do valor descontado a mais?**

Basta entrar em contato com nossos canais de atendimento:

- Pelo WhatsApp, no número (21) 2127-4000;
- Nas Lojas Riocard Mais, verifique a mais próxima a você <https://ondeestamos.riocardmais.com.br>

- Redes Sociais  
<https://www.instagram.com/riocardmais>,  
<https://www.facebook.com/riocardmais>
- No nosso call center, no número (21) 2127-4000

Para agilizar a análise do seu pedido, será necessário enviar as seguintes informações do solicitante:

9. CPF;
10. Nome completo;
11. Data do ocorrido;
12. Número do cartão Riocard Mais.

Após a solicitação seu processo entrará em análise e será respondido de 10 a 15 dias.

#### **8. O cartão não está mais habilitado para BUI e a informação que aparece é “BU suspenso Setrans”. O que isto significa?**

A SETRAM (Secretaria Estadual de Transportes do Rio de Janeiro) por determinação legal através de decreto, regulamentou a possibilidade de um cartão ter o benefício do Bilhete Único Intermunicipal suspenso por alguns critérios, tais como menores de 5 anos, maiores de 65 anos, renda máxima para a concessão do benefício De acordo com a decisão judicial Acórdão RI Lei Estadual 8.297/2019, e uso indevido do benefício. Neste caso a própria SETRAM suspende o benefício.

A suspensão por renda pode ser revogada se o usuário passar a possuir renda menor que o valor estipulado. Para isso, será necessário declarar a nova renda no site <https://www.riobilheteunico.com.br/declaracao/login> e depois habilitar novamente o benefício no site [cartaoriocardmais.com.br](https://cartaoriocardmais.com.br).

Atenção: a opção para habilitar o Bilhete Único estará disponível na área do comprador do site Riocard Mais a partir do dia seguinte ao da realização da declaração de renda.

Para completar o processo de reativação, o usuário deverá encostar seu cartão em um validador nas três linhas de ônibus mais utilizados, após 48h, ou em um Terminal de Consulta a qualquer momento após a realização do procedimento do site.

#### **9. Por quais motivos posso ter meu benefício suspenso?**

1- Por determinação da SETRAM (Secretaria Estadual de Transportes do Rio de Janeiro), periodicamente a Riocard Mais recebe um arquivo oriundo da Secretaria de Fazenda com uma lista de benefícios que deverão ser suspensos pois não constam na lista de CPFs ativos.

Para habilitar novamente o benefício no seu cartão, vá a uma loja portando RG e CPF originais.

2- Se o usuário estiver em desacordo com as regras de concessão estabelecidas pela SETRAM, o mesmo terá seu benefício suspenso.

3- Se o usuário for identificado em desacordo com as regras da Biometria Facial, também terá seu benefício suspenso. Para saber mais sobre Biometria Facial, clique [aqui](#).

#### **10. O usuário que completar 65 anos terá seu cartão cancelado ao perder o direito ao BUI?**

Não. Por ser tratar apenas de um benefício tarifário, que pode ser habilitado em qualquer cartão Expresso ou Vale-Transporte, a suspensão do mesmo não interfere no direito ao uso do cartão.

Ao completar 65 anos, o usuário terá o BUI desabilitado do seu cartão, passando assim a pagar o valor integral da tarifa nos transportes.

#### **11. Tenho mais de 65 anos. Agora que não posso mais utilizar o Bilhete Único Intermunicipal, como faço para solicitar o cartão Sênior?**

Veja no link a seguir informações sobre como solicitar o cartão Sênior em diversos municípios: [cartaoriocardmais.com.br/gratuidade](http://cartaoriocardmais.com.br/gratuidade).

#### **12. O usuário com menos de 5 anos terá seu cartão cancelado ao perder o direito ao BUI?**

Não. Por se tratar apenas de um benefício tarifário, que pode ser habilitado em qualquer cartão Expresso ou Vale-Transporte, a suspensão do mesmo não interfere no direito ao uso do cartão.

Crianças de até 05 anos não pagam passagem, bastando apenas apresentação de documento que comprove a idade.



### **13. Como habilitar o Bilhete Único Intermunicipal em um cartão?**

Para habilitar o BUI em um cartão é necessário:

- Ter cadastro no site;
- Acessar o site da Setrans [www.riobilheteunico.com.br/declaracao](http://www.riobilheteunico.com.br/declaracao) e declarar a renda mensal do usuário;
- Retornar ao site Riocard Mais e continuar o procedimento normal.

OBS: Se o cartão for um Vale-Transporte de um funcionário ainda associado a uma empresa, o procedimento deve ser realizado através do cadastro de comprador do empregador.

### **14. Por qual motivo não é possível ter dois cartões no mesmo CPF?**

De acordo com a Lei nº 5628/10, que estabelece o Bilhete Único Intermunicipal como um benefício individual, não é permitido um usuário ter o benefício em mais de um cartão com o mesmo CPF. O sistema permite que o usuário possa ter mais de um cartão, desde que apenas um esteja vinculado ao CPF e ao benefício do Bilhete Único.

### **15. É necessário fazer a declaração de renda imediatamente para ter direito ao BUI?**

A declaração de renda no site da SETRAM é essencial para a manutenção do direito ao benefício do BUI. Caso a renda do usuário já tenha sido declarada, só é necessária nova declaração quando houver mudança salarial.

### **16. Para solicitar o benefício do Bilhete Único Intermunicipal para cartões novos ou segunda via é preciso fazer a declaração de renda do usuário imediatamente?**

Apenas para os cartões novos é necessário fazer a declaração de renda imediatamente para que seja possível habilitar o Bilhete Único Intermunicipal.

### **17. Minha senha do site Riocard Mais expirou e não consigo acessar o site da SETRAM para declaração. O que tenho que fazer?**

Se sua senha do site Riocard Mais expirou, o seu acesso ao site da SETRAM para a declaração também estará indisponível.

Você precisa primeiro alterar a sua senha no site, entrar com seu novo login e senha e somente depois disso acessar o site da SETRAM para realizar a declaração de renda.

**18. A declaração no site SETRAM já foi realizada. Em quanto tempo devo atualizá-la?**

Você deverá atualizar a declaração após alterações na renda como promoções e mudanças de salário ou desligamento. Se o cartão for um Vale-Transporte, a declaração deve ser atualizada pelo empregador.

**19. Meu CPF possui duas rendas declaradas, fazendo com que eu perca o direito ao benefício do Bilhete Único Intermunicipal. Como desvincular uma das rendas do CPF para voltar a ter o benefício?**

É importante que o usuário, que foi desligado de uma empresa, certifique-se de que o empregador no ato da rescisão tenha desvinculado a renda do CPF do usuário no site da Setrans (<https://www.riobilheteunico.com.br/declaracao/login>). Caso isso não tenha sido realizado, o sistema somará automaticamente as duas rendas, e o usuário perderá o direito ao Bilhete Único Intermunicipal.

É importante esclarecer que o usuário não pode ter no seu CPF o somatório de renda superior ao limite estabelecido pelo Governo do Estado do Rio para concessão do BUI.

**20. Quais direitos são desconsiderados para o cálculo e verificação da renda declarada?**

Por determinação da SETRAM (Secretaria de Estado de Transportes), nenhum direito remuneratório e/ou indenizatório, eventual ou regular poderá ser desconsiderado para efeitos da aferição da renda mensal. Assim sendo, todos deverão ser considerados para efeitos de cálculo da renda mensal bruta auferida.

Ou seja, no momento da declaração, usuários que recebam somados a seus salários direitos como vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação e outros, terão sua renda declarada considerando a somatória de todos os valores recebidos.

**21. Após publicação de novo decreto, o usuário passou a ter direito ao benefício do BUI. O que fazer?**

Basta seguir os passos abaixo:

- 1- Realizar uma nova declaração de renda no site da Setrans: [www.riobilheteunico.com.br/declaracao/](http://www.riobilheteunico.com.br/declaracao/)
- 2- Acessar o site para habilitar o Bilhete Único Intermunicipal no cartão cadastrado.

Atenção: a opção para habilitar o Bilhete Único estará disponível na área do comprador do site Riocard Mais a partir do dia seguinte ao da realização da declaração de renda.

Para completar o processo de reativação, o usuário deverá encostar seu cartão em um validador nas três linhas de ônibus mais utilizados, após 48h, ou em um Terminal de Consulta a qualquer momento após a realização do procedimento do site.

**22. Se os benefícios aquaviários e ferroviários são dispostos baseados nas regras do Bilhete Único Intermunicipal, qual é o consolidado das regras por tipo de benefício?**

| <b>Regras</b>    | <b>BUI - Bilhete Único Intermunicipal</b>  | <b>BUA- Bilhete Único Aquaviário</b>      | <b>Tarifa Solidária - Supervia</b>      |
|------------------|--|---|---|
| Produtos         | Riocard VT e Expresso  | Riocard VT e Expresso                     | Riocard VT e Expresso                   |
| Quem tem direito | Pessoas entre 5 e 64 anos  | Pessoas entre 5 e 64 anos                 | Pessoas entre 5 e 64 anos               |
| Renda Máxima     | Renda até R\$ 3.205,20,  | De acordo com o BUI                       | De acordo com o BUI                     |
| Regras de uso    | Dois transportes no mesmo sentido, um deles obrigatoriamente e de concessão intermunicipal | Uma viagem de ida e volta no Modal Barcas | Uma viagem de ida e volta no Modal Trem |

|                           |  |   |  |
|---------------------------|--|---|--|
| Tempo de usos             | 3h entre os modais / 1h Ida e Volta  | Mínimo de 1h  | Mínimo de 1h                                     |
| Utilização por dia        | 2x não acumulativos na mesma viagem  | 2x não acumulativos na mesma viagem   | 2x não acumulativos na mesma viagem              |
| Possui Subsidio ?         | Sim  | Sim   | Sim  |
| Como adquirir             | Necessário solicitar habilitação do cartão, após a declaração de renda SETRAM, nos Site VT ou Expresso | Automaticamente, desde que o BUI esteja ativado.  | Automaticamente, desde que o BUI esteja ativado. |
| Valor debitado do cliente | R\$ 8,55   | Tarifa Aquaviária Social e Temporária, paga pelo passageiro portador do cartão do Bilhete Único Intermunicipal habilitado, no uso do transporte aquaviário (Barcas) no trecho Praça XV-Arariboia, Praça XV-cocotá e Praça Quinze-Paquetá. Para consultar o valor da tarifa, acesse: <a href="https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/institucional/tarifas">https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/institucional/tarifas</a> | R\$ 5,00   |
| Restrições                | Somente 1 cartão habilitado por CPF  | Somente no cartão com BUI   | Somente no cartão com BUI                        |
| Lei/Decreto               | Lei Estadual nº 5.628/2009<br>Lei Estadual nº 8.297/2019<br>Decreto Estadual nº 42.262/2010"           | Leis Estaduais nos 6.138/2011, 7.505/2016<br>Decreto Estadual nos 43.441/2012 e 46.125/2017."   | Lei nº 5628/10                                   |

# BILHETE ÚNICO NITERÓI

## 1. O que é Bilhete Único de Niterói?

O Bilhete Único de Niterói é um benefício tarifário praticado no serviço de transporte no município de Niterói, regido pela Lei nº 2851/11, que permite aos usuários realizarem uma integração tarifária entre ônibus urbanos convencionais e micro-ônibus, pagando a tarifa modal vigente. Portanto, qualquer ônibus que não se encaixe nestas características, não fará integração de tarifa única para Bilhete Único de Niterói.

A integração também é válida para clientes que utilizarem um ônibus municipal de Niterói e barcas (com embarque/desembarque em Araribóia ou Charitas), realizando assim pagamento de tarifa diferenciada.

## 2. Quantas vezes por dia meu cartão pode fazer a integração do Bilhete Único de Niterói?

Duas vezes ao dia.

## 3. Já utilizei duas vezes o benefício do BUN. O que acontece?

O BUN é um benefício habilitado no seu cartão. No caso da utilização máxima diária do benefício, seu cartão continuará funcionando para o pagamento de passagens normalmente, porém será descontada a tarifa integral da passagem.

## 4. Mesmo com benefício habilitado e dentro do limite de uso diário, meu cartão não realizou a integração tarifária. Como posso solicitar o reembolso do valor descontado a mais?

Basta entrar em contato com nossos canais de atendimento:

- Pelo WhatsApp, no número (21) 2127-4000;
- Nas Lojas Riocard Mais, verifique a mais próxima a você <https://ondeestamos.riocardmais.com.br>

- Redes Sociais  
<https://www.instagram.com/riocardmais>,  
<https://www.facebook.com/riocardmais>
- No nosso call center, no número (21) 2127-4000

Para agilizar a análise do seu pedido, será necessário enviar as seguintes informações do solicitante:

13. CPF;
14. Nome completo;
15. Data do ocorrido;
16. Número do cartão Riocard Mais.

Após a solicitação seu processo entrará em análise e será respondido de 10 a 15 dias.

#### **5. Qual o tempo de intervalo para realizar a integração do BUN?**

Intervalo máximo entre os transbordos ônibus-ônibus: 1 hora.

Intervalo mínimo entre as integrações de ida e volta ônibus-ônibus: 1 hora.

#### **6. Posso outro cartão habilitado para Bilhete Único Intermunicipal e sou morador de Niterói, preciso trocar de cartão?**

Não, por se tratarem de benefícios tarifários individuais, ambos podem estar habilitados em um mesmo cartão. Basta que esteja cadastrado no site junto ao CPF do usuário.

#### **7. Como faço para solicitar o Bilhete Único Niterói?**

Se você ainda não tem um cartão Riocard Mais, acesse [cartaoriocardmais.com.br/paravoce](http://cartaoriocardmais.com.br/paravoce) e crie seu cadastro. Acesse com o login e senha criados e solicite um cartão.

Caso já tenha um cartão e o mesmo não esteja vinculado ao seu CPF, será necessário acessar o site com login e senha para vincular seu Riocard Mais ao seu CPF. Após a associação, seu benefício estará habilitado em até 48h.

**8. Não sou morador de Niterói. Posso utilizar o benefício do Bilhete Único Niterói?**

Sim, para utilizar o benefício basta possuir um cartão Riocard Mais vinculado ao seu CPF.

**9. Para ter o Bilhete Único Niterói preciso declarar minha renda?**

Não, apenas possuir um cartão Riocard Mais vinculado ao seu CPF.

**10. Como funciona a integração entre ônibus + barcas?**

- Embarque/desembarque Araribóia ou Praça XV, consulte o valor da tarifa em:

<https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/institucional/tarifas>

- Embarque/desembarque Charitas, consulte o valor da tarifa em:

<https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/institucional/tarifas>

## **BILHETE ÚNICO AQUAVIÁRIO**

### **1. De acordo com o Decreto 46.125/17 o benefício tarifário estadual que proporciona gratuidade no transporte aquaviário será concedido a quais moradores?**

O benefício tarifário será concedido aos moradores de Paquetá e de Ilha Grande e seus dependentes, cadastrados no Sistema de Bilhete Único Intermunicipal, que possuem renda mensal igual ou menor ao teto estipulado para pagamento do INSS, atualmente em R\$ 3.205,20.

### **2. Possuo renda acima do limite estipulado pela lei. Não tenho direito ao benefício?**

Para os moradores e dependentes que possuem rendas mensais superiores ao teto estipulado de acordo com a decisão judicial Acórdão RI Lei Estadual 8.297/2019, será concedido o desconto de 50% sobre a tarifa aquaviária de equilíbrio vigente e tenham realizado a declaração de renda.

### **3. Sou morador de Paquetá/Ilha Grande. Como faço para me cadastrar no benefício do transporte gratuito das barcas?**

Vá a uma loja Riocard Mais portando original e cópia de sua identidade, CPF e comprovante de residência dos últimos 3 meses em nome do próprio (apenas contas de consumo – água, luz, telefone ou gás, ou Declaração da Prefeitura) e realize na hora a sua declaração de renda mensal.

### **4. Sou dependente de um morador de Paquetá/Ilha Grande. Quais documentos precisos apresentar?**

Serão considerados os seguintes dependentes e documentos:

I – o cônjuge (mediante apresentação da Certidão de Casamento – original e cópia);

II – o companheiro ou a companheira (mediante apresentação da Escritura de União Estável – original e cópia);

III – a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 anos (mediante apresentação de documentação comprobatória – original e cópia).



**5. Preciso ir com meus dependentes até a loja ou ele, de posse dos documentos, realizará o cadastro sozinho?**

O dependente de posse dos documentos solicitados poderá realizar o seu cadastro sozinho.

**6. Meu filho tem um cartão Escolar intermunicipal, ele tem direito ao benefício tarifário estadual de gratuidade no transporte aquaviário?**

Sim, se ele tiver idade acima de 5 anos, pois o benefício escolar não interfere no benefício do Bilhete Único Intermunicipal.

**7. Tenho mais de 65 anos, tenho direito ao benefício tarifário estadual de gratuidade no transporte aquaviário?**

Não. De acordo com a Lei nº 7.506/16, e Decretos 45.746/16 e 45.895/17 terá direito ao benefício do Bilhete Único Intermunicipal pessoas com idade acima de 05 anos e máxima de 64 anos, conseqüentemente você não terá direito ao benefício aquaviário. Para maiores de 65 anos, é concedido o direito à gratuidade através do cartão Sênior. Para saber como solicitar seu cartão acesse [cartaoriocardmais.com.br/gratuidade](http://cartaoriocardmais.com.br/gratuidade).

**8. Meu filho tem menos de 5 anos, ele tem direito ao benefício tarifário estadual de gratuidade no transporte aquaviário?**

Não. De acordo com a Lei nº 7.506/16, e Decretos 45.746/16 e 45.895/17 terá direito ao benefício do Bilhete Único Intermunicipal pessoas com idade acima de 05 anos e máxima de 64 anos, conseqüentemente ele não terá direito ao benefício aquaviário.

**9. Solicitei segunda via do meu cartão que possuía o Bilhete Único Aquaviário habilitado. Preciso ir à loja novamente para reabilitar?**

Sim. Sempre que for emitida uma nova via de um cartão com o benefício do Bilhete Único Aquaviário, o usuário deverá comparecer novamente à uma loja Riocard Mais, de posse dos documentos necessários, para solicitar novamente a habilitação do benefício no novo cartão.

**10. Posso consultar se meu cartão possui Bilhete Único Aquaviário?**

Sim. Basta clicar [aqui](#).

# TARIFA SOCIAL TEMPORÁRIA SUPERVIA

## 1. O que é Tarifa Social nos trens?

O Decreto 48.325/23 RJ, de 13 de janeiro de 2023, institui o valor da Tarifa Social e Temporária do Serviço Público de Transporte ferroviário em R\$ 5,00 (cinco reais) a partir de 09/02/2023, pelo prazo de 12 meses. A Tarifa Social e Temporária no Trem é derivada do Bilhete Único Intermunicipal, e, de forma predominantemente possuem as mesmas regras de concessão e uso.

## 2. Quem pode ser beneficiado com a Tarifa Social nos trens?

Todo passageiro que utiliza o cartão Riocard Mais nos trens com o Bilhete Único Intermunicipal (BUI) habilitado que tenha entre 5 anos e 64 anos de idade e renda declarada de acordo com a decisão judicial Acórdão RI Lei Estadual 8.297/2019 (3.205,20).

## 3. O que é o Bilhete Único Intermunicipal?

O Bilhete Único Intermunicipal é um benefício tarifário regido pela Lei nº 5628/10 e demais decretos estaduais, que possibilita a utilização de no mínimo um transporte intermunicipal na região metropolitana no Rio de Janeiro dentro de 3 horas, 2 vezes ao dia e com intervalo de 1 hora entre ida e volta. É um benefício pessoal e intransferível.

Todos os cartões Expresso e Vale-Transporte (personalizado usuário) podem ser habilitados com Bilhete Único Intermunicipal, desde que o usuário esteja enquadrado nas regras da legislação vigente.

Para conferir a legislação que rege este benefício, clique aqui: <https://site.riobilheteunico.com.br/bilhete-unico-intermunicipal/>

## 4. Quais cartões não podem ser habilitados para BUI?

- Cartão Empresarial
- Cartão Vale-Transporte tipo ao portador e tipo empresa (sem cadastro de CPF)
- Cartão Digital

## 5. Já sou cliente Riocard Mais, já tenho BUI habilitado?

Para verificar se o seu cartão possui o BUI acesse:

<https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/paraVoce/consultarCpf>

## 6. Já tenho o BUI habilitado, o que faço para economizar na Tarifa Social?

Se você já está com BUI devidamente habilitado no seu CPF, automaticamente você já tem direito a Tarifa Social.

## 7. Tenho um cartão Riocard Mais. Porém não tenho o BUI habilitado, como faço?

- Entre em login e senha <https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/paraVoce/login>
- Se o seu cartão não estiver registrado no seu CPF, faça o registro.
- Declare a renda no site da SETRAM, clique [aqui](#).
- Volte para o site da Riocard Mais e continue o processo para habilitar o BUI.
- Ative o cartão fisicamente.

Saiba como associar seu cartão ao BUI

<https://youtu.be/VJhCdMimFso>

## 8. Já tenho cadastro no site Para Você, mas não tenho BUI. Como faço para habilitar o benefício no meu cadastro?

Declare a renda, conforme vídeo abaixo:

[https://www.youtube.com/watch?v=MbFgbMdCX-s&list=PLOz05tYZ95MBE4sIK9X6JWDCY\\_MBtC1w&index=3](https://www.youtube.com/watch?v=MbFgbMdCX-s&list=PLOz05tYZ95MBE4sIK9X6JWDCY_MBtC1w&index=3)

Depois habilite o benefício no seu cartão, conforme passo a passo a seguir:

<https://atende.riocardmais.com.br/infograficos/saiba-como-habilitar-o-bui-no-seu-cartao-expresso>

## 9. Como habilito o BUI no cartão Expresso?

O Bilhete Único Intermunicipal só é habilitado a mediante a cadastro. Siga os passos a seguir:

- Entre em login e senha <https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/paraVoce/login>
- Registre o cartão no CPF do usuário

- Declare a renda no site da Setrans, clique [aqui](#).
- Volte para o site da Riocard Mais e continue o processo para habilitar o BUI.
- Ative o cartão fisicamente.

Saiba como associar seu cartão ao BUI

<https://youtu.be/VJhCdMimFso>

Saiba como declarar a renda

<https://youtu.be/MbFgbMdCX-s>

### **10. Meu cartão é um Vale Transporte associado a empresa, o que faço para habilitar o BUI?**

Se o cartão for um Vale-Transporte ainda associado a uma empresa, o procedimento deve ser realizado através do cadastro de comprador do empregador. Solicite ao RH da sua empresa para que faça a declaração de renda e habilitação do Bilhete Único Intermunicipal no seu cartão.

Atenção: Somente cartões VT Personalizado Usuário podem ser habilitados para BUI. Não é possível habilitar em cartões Personalizado Empresa.

### **11. Tenho um VT mas ele não está associado a nenhuma empresa (fui demitido), o que faço para habilitar o BUI?**

- Realize o cadastro no site “PARA EMPRESAS”, acesse o site: <https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/paraEmpresa/cadastro>.
- Marque a opção Pessoa Física e Preencha todos os campos solicitados. O e-mail digitado deve estar correto, pois o link de confirmação de cadastro será enviado para ele. Ao preencher todos os campos, leia o contrato no final da página e, se aceitar, marque a caixa de confirmação e clique em “Cadastre-se”. Acesse o e-mail digitado no cadastro e clique no link recebido para confirmar seu cadastro.
- Clique nas seguintes opções: Usuários >> Incluir Usuário No campo ‘matrícula’, insira um número ou código de identificação para esse usuário. Insira a numeração do CPF e no campo “Escolha seu cartão”, selecione a opção “Cartão Personalizado Usuário Existente”, no qual será exibida a numeração do cartão ao lado desta opção. É necessário que preencha todos os campos de informações. Ao final da página leia e, se concordar, marque a caixa de confirmação do termo de comodato e clique em ‘Gravar’.

- Acesse o site abaixo para realizar a declaração de renda: <https://www.riobilheteunico.com.br/declaracao/login> O login e senha são os mesmos utilizados no site “Para Empresas” Na tela "Listar Usuários do Comprador", você deve inserir a informação do usuário nos campos e clicar em 'Pesquisar'. Ao clicar em "Informar Renda", basta apenas informar se sua renda é superior ou inferior a R\$ 3.205,20, ler e confirmar o Termo de Responsabilidade e cadastrar.
- Após realizar a declaração, é necessário aguardar 24 horas para que a atualização seja realizada no sistema, onde você poderá habilitar o benefício do Bilhete Único Intermunicipal.
- Após as 24 horas, retorne ao cadastro no site “Para Empresas” e acesse a matrícula do usuário nas seguintes opções: Usuário> GERENCIAR BILHETE ÚNICO> Campo para filtragem: Cartão ou matrícula> Palavra-Chave: número do Cartão ou matrícula de acordo com a escolha anterior> Selecione as ações: Habilitar> Gravar. Essa ativação ocorre em 48h nos transportes desde que utilize a rede de recarga cadastrada para o seu cartão (empresas mais utilizadas dentro de 30 dias). A ativação é imediata nos terminais de consulta disponíveis nas lojas RioCard ou estações do VLT <https://ondeestamos.riocardmais.com.br/> ou Novo App Riocard Mais para telefones com a tecnologia NFC.

Atenção: Somente cartões VT Personalizado Usuário podem ser habilitados para BUI. Não é possível habilitar em cartões Personalizado Empresa.

## 12. Não tenho um cartão Riocard Mais, como faço?

- Realize o cadastro no site “PARA VOCÊ”, acesse o site: <https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/paraVoce>

OU

Você pode comparecer em um dos locais a seguir para cadastramento.

- Lojas Riocard Mais, verifique a mais próxima a você no site <https://ondeestamos.riocardmais.com.br/>
  - Para cadastramento online <https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/paraVoce/login>

Mais informações clique [aqui](#) e fale com o Tomais.

## 13. Quando posso fazer o cadastramento do meu BUI?

- Você pode fazer o cadastramento pelo site Riocard Mais “Para Você” ou em uma das nossas lojas a qualquer momento. Verifique [aqui](#) a mais próxima.

#### **14. Posso fazer o cadastro em uma loja física?**

Sim. Verifique [aqui](#) a loja mais próxima a você e um dos nossos atendentes fará o processo habilitando o cartão na hora.

#### **15. Posso fazer o cadastro através do Tomais?**

O Tomais possui informações sobre a Tarifa Social na opção Tarifa Social. O cadastramento deve ser feito somente de forma online pelo site <https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/paraVoce/login> ou em uma das nossas lojas, verifique [aqui](#) a mais próxima a você.

#### **16. Posso tirar dúvidas através do Tomais?**

Sim. Para tirar dúvidas sobre a Tarifa Social através do nosso assistente virtual Tomais, mande uma mensagem no WhatsApp para o número 21 2127-4000 e escolha a opção Tarifa Social Supervia.

#### **17. Quantas vezes no dia posso utilizar o benefício da Tarifa Social nos trens?**

A Tarifa Social Trem é derivada do Bilhete Único Intermunicipal, e, de forma predominantemente possuem as mesmas regras de concessão e uso. Desta forma, pode ser utilizada 2 vezes ao dia e somente pelo beneficiado (benefício pessoal e intransferível), durante o período de vigência de 12 meses a partir do dia 09/02/2023 em cumprimento ao Decreto 48.325/23 RJ, de 13 de janeiro de 2023.da

#### **18. Posso pagar a passagem de outra pessoa com a Tarifa Social?**

Não. O benefício da Tarifa Social é pessoal e intransferível, ou seja: ao pagar a sua passagem e em seguida passar o seu Bilhete Único Intermunicipal para uma segunda pessoa automaticamente será cobrado o valor inteiro da tarifa que é de R\$7,40.

#### **19. Meu cartão foi cadastrado para a Tarifa Social e apareceu como suspenso o que devo fazer?**

Todas as regras do Bilhete Único Intermunicipal se aplicam a Tarifa Social.

- Se o usuário estiver em desacordo com as regras de concessão estabelecidas pela SETRAM, o mesmo terá seu benefício suspenso.
- Se o usuário for identificado em desacordo com as regras da Biometria Facial, também terá seu benefício suspenso. Para saber mais sobre Biometria Facial, clique [aqui](#).

**20. Habilitei no meu cartão Riocard Mais Expresso com Bilhete Único Intermunicipal para a Tarifa Social do Metrô, preciso fazer um novo cadastro para a Tarifa Social nos trens?**

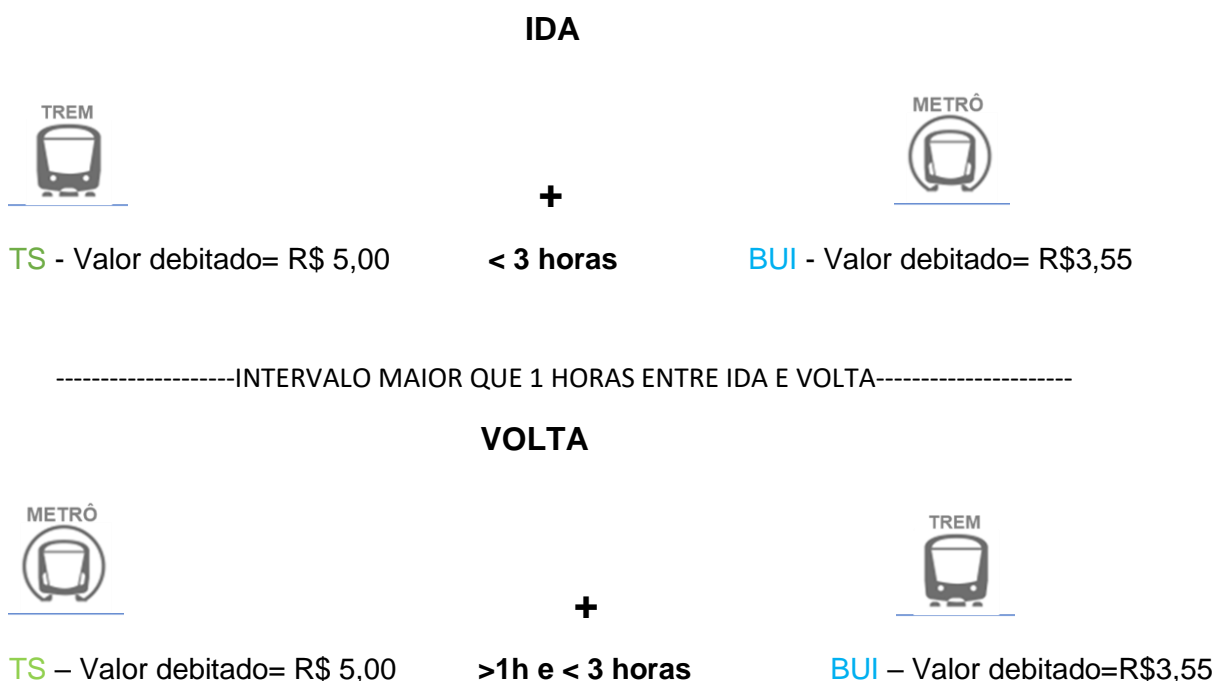
Não. Se você já tem o seu cartão Riocard Mais Expresso habilitado com o BUI para a Tarifa Social no Metrô, você não precisa fazer um novo cadastro pois já é válido para a Tarifa Social nos trens.

**21. Regra de uso: Ida e volta com intervalo maior que 1 hora.**

Neste caso o 2º modal poderá ser qualquer outro modal/linha com integração BUI

 Tarifa Social - TS

 Bilhete Único Intermunicipal – BUI



**OBS: Integrações de BUI na Supervia só será permitida com estações intermunicipais.**

## **22. Ida e volta com um intervalo menor que 1 hora.**

Quando a segunda integração (volta) ocorrer em menos de 1 hora, não terá BUI ou TS na volta.

■ Tarifa Social - TS

■ Bilhete Único Intermunicipal - BUI

### **IDA**



TS - Valor debitado= R\$ 5,00

+

< 3 horas



BUI - Valor debitado= R\$ 3,55

-----INTERVALO MENOR QUE 1 HORAS ENTRE IDA E VOLTA-----

### **VOLTA**



TS – Valor debitado= R\$ 7,40

<1h hora



BUI – Valor debitado= R\$1,15

**OBS: Integrações de BUI na Supervia só será permitida com estações intermunicipais.**

Quando a segunda integração (volta) ocorrer em menos de 1 hora, não terá BUI ou TS na volta.



**22. Posso usar o benefício da Tarifa Social nos trens quantas vezes eu quiser por dia?**

A Tarifa Social e Temporária no Trem é derivada do Bilhete Único Intermunicipal, e, de forma predominantemente possuem as mesmas regras de concessão e uso. Desta forma, pode ser utilizada 2 vezes ao dia e somente pelo beneficiado (benefício pessoal e intransferível), durante o período de vigência de 12 meses a partir do dia 09/02/2023 em cumprimento ao Decreto 48.325/23 RJ, de 13 de janeiro de 2023.

## TARIFA SOCIAL METRÔ RIO

### **23. O que é Tarifa Social no Metrô?**

A tarifa Social é um benefício estabelecido pelo Governo do Estado para a população. A Agetransp (Agência Reguladora de Transportes Público do Rio) autorizou o aumento da passagem do metrô de R\$ 6,50 para R\$ 6,90, previsto para entrar em vigor no dia 12 de abril.

Para ter direito é preciso que o passageiro tenha um cartão Riocard Mais habilitado com o BUI (Bilhete Único Intermunicipal) e neste caso siga os critérios. Com isso o passageiro pagará R\$ 5,00 para utilizar o serviço.

### **24. Quem pode ser beneficiado com a Tarifa Social no metrô?**

Todo passageiro que utiliza o cartão Riocard Mais no metrô com o Bilhete Único Intermunicipal (BUI) habilitado que tenha entre 5 anos e 64 anos de idade e renda declarada inferior ao teto de acordo com a decisão judicial Acórdão RI Lei Estadual 8.297/2019 (R\$ 3.205,20).

### **25. O que é o Bilhete Único Intermunicipal?**

O Bilhete Único Intermunicipal é um benefício tarifário regido pela Lei nº 5628/10 e demais decretos estaduais, que possibilita a utilização de no mínimo um transporte intermunicipal na região metropolitana no Rio de Janeiro dentro de 3 horas, 2 vezes ao dia e com intervalo de 1 hora entre ida e volta. É um benefício pessoal e intransferível.

Todos os cartões Expresso e Vale-Transporte (personalizado usuário) podem ser habilitados com Bilhete Único Intermunicipal, desde que o usuário esteja enquadrado nas regras da legislação vigente.

### **26. Quais cartões não podem ser habilitados para BUI?**

- Cartão Empresarial
- Cartão Vale-Transporte tipo ao portador e tipo empresa (sem cadastro de CPF)
- Cartão Digital

### **27. Já sou cliente Riocard Mais, já tenho BUI habilitado?**

Para verificar se o seu cartão possui o BUI acesse:

<https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/paraVoce/consultarCpf>

## **28. Já tenho o BUI habilitado, o que faço para economizar na Tarifa Social?**

Se você já está com BUI devidamente habilitado no seu CPF, automaticamente você já tem direito a Tarifa Social.

## **29. Tenho um cartão Riocard Mais Expresso. Porém não tenho o BUI habilitado, como faço?**

- Caso seu cartão seja Expresso, e você tenha cadastro no site acesse <https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/paraVoce/login>, entre em login e senha. Caso não tenha cadastro, necessário efetuar o cadastro antes.
- Se o seu cartão não estiver registrado no seu CPF, faça o registro.
- Declare a renda no site da SETRAM, clique [aqui](#).
- Volte para o site Riocard Mais com login e senha, acesse a aba pedidos > usuários > gerenciar Bilhete Único > consultar > selecione a pessoa e clique em gravar.
- Ative o cartão fisicamente encostando em um equipamento da Riocard Mais online, tais como: terminais de consulta e App Riocard Mais, na função Valida Mais, se você possui um telefone com NFC e Android 9.0 ou superior.

Saiba como associar seu cartão ao BUI, segue abaixo vídeo com o passo a passo

<https://youtu.be/VJhCdMimFso>

## **30. Já tenho cadastro no site Para Você, mas não tenho BUI. Como faço para habilitar o benefício no meu cadastro?**

Declare a renda, conforme vídeo abaixo:

[https://www.youtube.com/watch?v=MbFgbMdCX-s&list=PL0z05ItYZ95MBE4sIK9X6JWDCY\\_MBtC1w&index=3](https://www.youtube.com/watch?v=MbFgbMdCX-s&list=PL0z05ItYZ95MBE4sIK9X6JWDCY_MBtC1w&index=3)

Depois habilite o benefício no seu cartão, conforme passo a passo a seguir:

<https://atende.riocardmais.com.br/infograficos/saiba-como-habilitar-o-bui-no-seu-cartao-expresso>

## **31. Meu cartão é um Vale Transporte associado a empresa, o que faço para habilitar o BUI?**

Se o cartão for um Vale-Transporte ainda associado a uma empresa, o procedimento deve ser realizado através do cadastro de comprador do empregador. Solicite ao RH da sua empresa para que faça a declaração de renda e habilitação do Bilhete Único Intermunicipal no seu cartão.

Atenção: Somente cartões VT Personalizado Usuário podem ser habilitados para BUI. Não é possível habilitar em cartões Personalizado Empresa.

### **32. Tenho um VT mas ele não está associado a nenhuma empresa (fui demitido), o que faço para habilitar o BUI?**

- Realize o cadastro no site “PARA EMPRESAS”, acesse o site:  
<https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/paraEmpresa/cadastro>.
- Marque a opção Pessoa Física e Preencha todos os campos solicitados. O e-mail digitado deve estar correto, pois o link de confirmação de cadastro será enviado para ele. Ao preencher todos os campos, leia o contrato no final da página e, se aceitar, marque a caixa de confirmação e clique em “Cadastre-se”. Acesse o e-mail digitado no cadastro e clique no link recebido para confirmar seu cadastro.
- Clique nas seguintes opções: Usuários >> Incluir Usuário No campo ‘matrícula’, insira um número ou código de identificação para esse usuário. Insira a numeração do CPF e no campo “Escolha seu cartão”, selecione a opção “Cartão Personalizado Usuário Existente”, no qual será exibida a numeração do cartão ao lado desta opção. É necessário que preencha todos os campos de informações. Ao final da página leia e, se concordar, marque a caixa de confirmação do termo de comodato e clique em ‘Gravar’.
- Acesse o site abaixo para realizar a declaração de renda:  
<https://www.riobilheteunico.com.br/declaracao/login> O login e senha são os mesmos utilizados no site “Para Empresas” Na tela "Listar Usuários do Comprador", você deve inserir a informação do usuário nos campos e clicar em 'Pesquisar'. Ao clicar em "Informar Renda", basta apenas informar se sua renda é superior ou inferior a R\$ 3.205,20, ler e confirmar o Termo de Responsabilidade e cadastrar.
- Após realizar a declaração, é necessário aguardar 24 horas para que a atualização seja realizada no sistema, onde você poderá habilitar o benefício do Bilhete Único Intermunicipal.
- Após as 24 horas, retorne ao cadastro no site “Para Empresas” e acesse a matrícula do usuário nas seguintes opções: Usuário> GERENCIAR BILHETE ÚNICO> Campo para filtragem: Cartão ou matrícula> Palavra-Chave: número do Cartão ou matrícula de acordo com a escolha anterior> Selecione as ações: Habilitar> Gravar. Essa ativação ocorre em 48h nos transportes desde que utilize a rede de recarga cadastrada para o seu cartão (empresas mais utilizadas dentro de 30 dias). A ativação é imediata nos terminais de consulta disponíveis nas lojas RioCard ou estações do VLT <https://ondeestamos.riocardmais.com.br/> ou Novo App Riocard Mais para telefones com a tecnologia NFC.

Atenção: Somente cartões VT Personalizado Usuário podem ser habilitados para BUI. Não é possível habilitar em cartões Personalizado Empresa.

### 33. Não tenho um cartão Riocard Mais, como faço?

- Realize o cadastro no site “PARA VOCÊ”, acesse o site:  
<https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/paraVoce>

OU

Você pode comparecer em um dos locais a seguir para cadastramento.

- Lojas Riocard Mais, verifique a mais próxima a você no site  
<https://ondeestamos.riocardmais.com.br/>

### 34. Quando posso fazer o cadastramento do meu BUI?

- Você pode fazer o cadastramento pelo site Riocard Mais “Para Você” ou em uma das nossas lojas a qualquer momento. Verifique [aqui](#) a mais próxima.

### 35. Posso tirar dúvidas através do Tomais?

Sim. Para tirar dúvidas sobre a Tarifa Social através do nosso assistente virtual Tomais, mande uma mensagem no WhatsApp para o número 21 2127-4000 e escolha a opção Tarifa Social Metrô.

### 36. Quantas vezes no dia posso utilizar o benefício da Tarifa Social no Metrô Rio?

| Regras           | BUI - Bilhete Único Intermunicipal   | BUA- Bilhete Único Aquaviário             | Tarifa Social (Trem e metrô)                     |
|------------------|--|---|--|
| Produtos         | Riocard VT e Expresso  | Riocard VT e Expresso                     | Riocard VT e Expresso                            |
| Quem tem direito | Pessoas entre 5 e 64 anos  | Pessoas entre 5 e 64 anos                 | Pessoas entre 5 e 64 anos                        |
| Renda Máxima     | Renda até R\$ 3.205,20   | De acordo com o BUI                       | De acordo com o BUI                              |
| Regras de uso    | Dois transportes no mesmo sentido, um deles obrigatoriamente de concessão intermunicipal | Uma viagem de ida e volta no Modal Barcas | Uma viagem de ida e volta no Modal Trem ou metrô |
| Tempo de usos    | 3h entre os modais / 1h Ida e Volta  | Mínimo de 1h                              | Mínimo de 1h                                     |

|                    |  |  |  |
|--------------------|--|--|--|
| Utilização por dia | 2x não acumulativos na mesma viagem  | 2x não acumulativos na mesma viagem              | 2x não acumulativos na mesma viagem              |
| Possui Subsidio?   | Sim  | Sim  | Sim  |
| Como adquirir      | Necessário solicitar habilitação do cartão, após a declaração de renda SETRAM, nos Site VT ou Expresso | Automaticamente, desde que o BUI esteja ativado. | Automaticamente, desde que o BUI esteja ativado. |
| Restrições         | Somente 1 cartão habilitado por CPF  | Somente no cartão com BUI                        | Somente no cartão com BUI                        |

### **37. Posso pagar a passagem de outra pessoa com a Tarifa Social?**

Não. O benefício da Tarifa Social é pessoal e intransferível, ou seja: ao pagar a sua passagem e em seguida passar o seu Bilhete Único Intermunicipal para uma segunda pessoa automaticamente será cobrado o valor inteiro da tarifa que é de R\$6,90.

### **38. Meu cartão foi cadastrado para a Tarifa Social e apareceu como suspenso o que devo fazer?**

Todas as regras do Bilhete Único Intermunicipal se aplicam a Tarifa Social.

- Se o usuário estiver em desacordo com as regras de concessão estabelecidas pela SETRAM, o mesmo terá seu benefício suspenso.
- Se o usuário for identificado em desacordo com as regras da Biometria Facial, também terá seu benefício suspenso. Para saber mais sobre Biometria Facial, clique [aqui](#).

### **39. Utilizo a Tarifa Social nos trens posso utilizar no metrô ou tenho que escolher entre um dos dois?**

O benefício da Tarifa Social é acumulativo, você pode utilizar nos dois transportes.

### **40. Habilitei no meu cartão Riocard Mais Expresso com Bilhete Único Intermunicipal para a Tarifa Social nos trens, preciso fazer um novo cadastro para a Tarifa Social no metrô?**

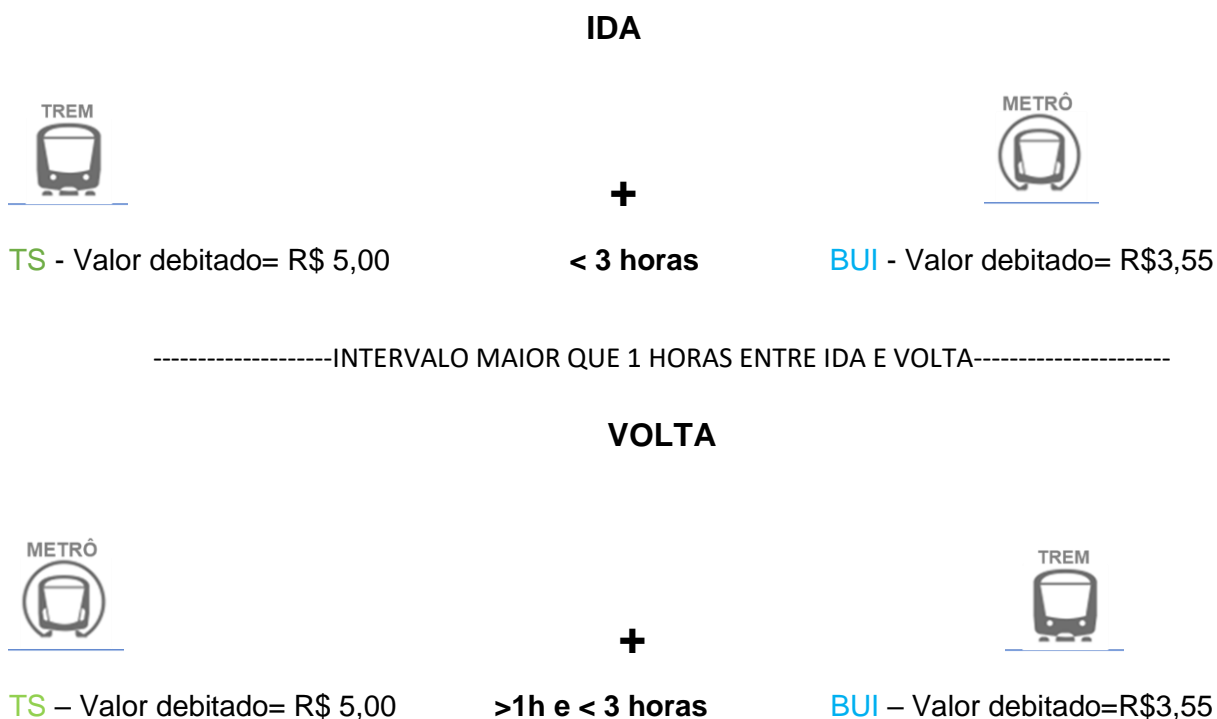
Não. Se você já tem o seu cartão Riocard Mais Expresso habilitado com o BUI para a Tarifa Social nos trens, você não precisa fazer um novo cadastro pois já é válido para a Tarifa Social no metrô.

#### 41. Regra de uso: Ida e volta com intervalo maior que 1 hora.

Neste caso o 2º modal poderá ser qualquer outro modal/linha com integração BUI

■ Tarifa Social - TS

■ Bilhete Único Intermunicipal – BUI



#### 42. Ida e volta com um intervalo menor que 1 hora.

Quando a segunda integração (volta) ocorrer em menos de 1 hora, não terá BUI ou TS na volta.

■ Tarifa Social - TS

■ Bilhete Único Intermunicipal - BUI



-----INTERVALO MENOR QUE 1 HORAS ENTRE IDA E VOLTA-----



**OBS: Integração de BUI será realizada apenas em estações de trens intermunicipais**

### **43. Integração Metrô + BRT.**

Vai prevalecer a integração, por ser o menor valor para o usuário e dentro das seguintes regras:

- Somente nas Estações Jardim, Oceânico e V. Carvalho
- Tempo máximo entre um modal e outro = 2h e 30 min;
- Para o benefício da integração BRT x Metrô obrigatoriamente o cartão deverá estar cadastrado no sistema Riocard e vinculado ao CPF do usuário, podendo ou não estar habilitado para BUI.
- Quando o cartão não estiver com BUI habilitado, será considerado apenas os valores da integração BTR x Metrô (apenas estações JOC e V. de Carvalho).



- Cartão Riocard Mais Expresso e Cartões Riocard Mais Vale-Transporte e Empresarial.

- Tarifa Social - TS
- Integração BRT X METRÔ

